



PROCESSO N.º: 29626/2019

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 002/2019

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado / integrado com utilização de cartão magnético via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10), através da rede de postos credenciados, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada PETICIONANTE.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 4 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2019, em consonância com o disposto no art. 87, parágrafo 1º da lei 13.303/2016 e do art. 26 do regulamento interno de licitações da Terratins é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, no dia 16 de setembro de 2019 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no art. 26 do regulamento supramencionado.

DAS SOLICITAÇÕES

1- Negociação com a Rede

Esclarecimento: O sistema Web que disponibilizaremos para o Gerenciamento de Abastecimento, permitirá a parametrização de valores e a negociação entre a contratante e a Rede Credenciada, diante do exposto atenderemos o subitem 6.1.9.?

“6.1.9. A contratada disponibilizará à contratante o fechamento de rede no sistema, facilitando o poder de negociação do cliente junto ao posto, permitindo abastecimentos somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.”

2- Prazo para entrega da rede de Credenciados

Após a assinatura do contrato e como condição para a sua continuidade a CONTRATADA

Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

Tel.: +55 63 3218-7267 / 3218-7305 – www.terratins.to.gov.br



deverá ter rede de postos credenciados nos municípios constantes do item 4.1.11 deste termo, que atenda de imediato no mínimo em 100%.

“Esclarecimento: Diante a resposta do esclarecimento de vocês, podemos considerar como vício de Edital, a solicitação da apresentação da rede em 72 horas após o certame, junto a apresentação sistêmica? Entedemos que a Rede de Postos deverá ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato, estamos certos do entendimento?”

DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Quanto ao atendimento ao item 6.1.9, o sistema de gerenciamento deverá permitir a parametrização dos valores negociados entre a rede de postos, logo se a solução ofertada permitir a negociação de valores, esta atenderá ao solicitado no referido item do instrumento convocatório.

Quanto à exigência do 9.1 conforme respondido anteriormente o prazo a ser observado deverá ser o prazo de início das atividades descritos no item 8.1, letra “b” do edital: “O prazo de início: 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra”, prazo este que deverá ser considerado para comprovação de rede de postos credenciada.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no sítio da Terratins.

Palmas, 17 de setembro de 2019.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro